



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano

Centro Jurídico de Solução de Conflitos do Recife – CEJUSC

Central de Audiências

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (01)3181-0780

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCiliaÇÃO

Processo nº 0041898-29.2018.8.17.2001

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

ADENILTON ANTONIO DOS SANTOS

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO

SEGURO DPVAT S/A

Conciliador responsável: Wancy Wallace Menezes de Barros e Silva

Aberta a audiência de mediação/conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, após a realização do prego às 15:00, presente o advogado do Demandante Dr. Jaime Marçal Dantas Filho, OAB-PE 33947, Presente o preposto das Demandadas Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco, RG 7797065, SDS-PE, acompanhado do advogado Dr. Rafaela Câmara Albuquerque Alheiros, OAB-PE 31893.

Iniciada a audiência, desde já ficam as partes cientificadas de que esta é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também cientificadas de que em razão do dever do sigilo, o conciliador/mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

Proposta a conciliação, as partes não chegaram a um acordo. Desse modo, finalizo a presente audiência. O referido é verdade e dou fé.

Recife, 25 de abril de 2019

Advogado do Demandante

Conciliador/mediador

Preposto da Demandada

Advogado da Demandada